



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 03 DE MAIO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 041 Fls. 02 PE 10 nº 41

Entrada em: 03/05/2024

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

HOMOLOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 2.458, DE 03 DE MAIO DE 2024, O QUAL DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA AFETADO PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, OCORRIDOS NO PERÍODO DE 27 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2024.

Art. 1º Ficam ratificados e homologados os atos constituídos através do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 2.458, datado de 03 de maio de 2024, o qual encontra-se anexo a esta Lei e que trata do estado de calamidade pública declarado pelo Município de Fagundes Varela em virtude dos eventos climáticos ocorridos entre o período de 27 de abril a 02 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 41, DE 03 DE MAIO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando Projeto de Lei que ratifica e homologa os atos constantes no Decreto Executivo nº 2.458, de 03 de maio de 2024, tendo em vista a ocorrência, entre os dias 27 de abril a 02 de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas, vendavais e quedas de barreiras no Município de Fagundes Varela.

Dentre os atos pertencentes ao Decreto acima referido, destacamos a necessidade do enfretamento de situações de risco pelo Município de Fagundes Varela decorrentes dos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos e danos materiais e ambientais, com a destruição de propriedades, estradas, pontes e a interdição de vias públicas.

Através deste Decreto e pelo prazo em que o mesmo durar, observando-se a legislação, fica o Município autorizado a realizar serviços de reparação de estradas, pontes e demais benfeitorias públicas, bem como no atendimento a produtores rurais inscritos em nosso Município com serviços de máquinas e fornecimento de brita e tubos, para acesso a propriedades, serviços que garantam a estrutura de aviários, pocilgas e tambos leiteiros já instalados e projetos já instalados de fruticultura que apresentam riscos estruturais.

O Decreto encontra-se anexo a este Projeto de Lei.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB17-210D-D42B-9431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 16:26:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/AB17-210D-D42B-9431>